08.060.903/0001-70, visando à aquisição do imóvel nº 240577-6, denominado Lote 15, Quadra 01 - Setor de Expansão Econômica - Sobradinho/DF, no âmbito do PRÓ-DF II, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF IInº 019/2016 , no Parecer Técnico nº 019/2016 da Diretoria de Análise, Acompanhamento e Metas de Projetos da então Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, e previsão contida no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 33/2013, no disposto no Artigo 1º, Parágrafo único da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11/06/2019, na Lei Distrital nº 3.196/2003, de 29/09/2003, e Lei Distrital nº 3.266/2003, de 30/12/2003, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 36.494, de 13/05/2015, no Artigo 9º, Caput e Parágrafo Único da Lei Distrital nº 6.035/2017, de 21/12/2017, e nos precisos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, e de acordo com o que dispõe o Parecer nº 177-ACJUR, de 18/03/2016, cujo efeito normativo foi outorgado pela Decisão nº 143- DIRET, de 06/04/2016.

SESSÃO: 3431ª; Realizada em: 15/04/2020; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000201/2012; Interessado: MICROCERVEJARIA FALCÃO LTDA - Decisão nº: 225/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Promessa de Compra Venda de Imóvel Urbano entre a TERRACAP e a empresa MICROCERVEJARIA FALCÃO LTDA, visando à aquisição dos imóveis nºs 507235-2, 507236-0 e 507237-9, denominados Lotes 07, 08 e 09, Conjunto D, Setor de Múltiplas Atividades – Gama/DF, no âmbito do PRÓ-DF II, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor dos imóveis, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ-DF II nº 018/2019 (Retificado), emitido em conformidade com o Parecer Técnico nº 222/2019 da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, e previsão contida na Cláusula Oitava do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 101/2015, em cumprimento ao disposto na Lei Distrital nº 3.196, de 29/09/2003, Lei Distrital nº 3.266, de 30/12/2003, Decreto Distrital nº 36.494/2015, de 13/05/2015, na Lei Distrital nº 6.035 de 21/12/2017, no Artigo 1º, Parágrafo único da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11/06/2019, o Artigo 9º, caput, Parágrafo único da Lei Distrital nº 6.035/2017, de 21/12/2017, e na Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016.

SESSÃO: 3431ª; Realizada em: 15/04/2020; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000602/2008; Interessado: ACADEMIA PEIXOTO FIT LTDA - Decisão nº: 229/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) rerratificar a Decisão nº 423/2019, de 21/08/2019, ajuste de sua alínea "a", que passa a ter a seguinte redação:

"a. autorizar a assinatura de Termo Aditivo em decorrência do sobrestamento do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 61/2013, celebrado entre a TERRACAP e a empresa Oliveira Peças e Serviços LTDA - ME , com novo nome empresarial de Academia Peixoto Fit LTDA, referente aos imóveis denominados Lote 04, 05, 06, 07 e 08, Conjunto 08, ADE/SUL - Área de Desenvolvimento Econômico Sul - Samambaia/DF, a contar de 25/04/2013, Resolução nº 314 - COPEP/DF, de 16/10/2018, que deferiu o sobrestamento de todas as cláusulas prazos e condições do Contrato de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 61/2013, até a data de conclusão da infraestrutura básica para atender o local, ou seja, até 15/03/2017;"

b) ratificar as demais alíneas da Decisão nº 423/2019 - DIRET, de 21/08/2019.

SESSÃO: 3431ª; Realizada em: 15/04/2020; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000608/2008; Interessado: BELOTOKE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - Decisão nº: 230/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) em estrito cumprimento à decisão da SDE/COPEP que cancelou o incentivo econômico e encerrou a relação jurídica (Resolução nº 16/2019 - Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, de 27/02/2019) com a empresa BELOTOKE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 09.571.144/0001-72, proceder à finalização do contrato referente ao imóvel nº 508326-5, denominado Lote 01, Conjunto 07, Quadra 302, Centro Urbano - Samambaia/DF, e à alteração da condição de sua disponibilidade.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 44, DE 17 DE ABRIL DE 2020

Altera a Portaria nº 07, de 13 de janeiro de 2020, que estabelece procedimentos destinados à regularização urbanística e fundiária das unidades imobiliárias ocupadas por entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas ou entidades de assistência social, nos termos da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2019, Decreto nº 35.738, de 18 de agosto de 2014 e Decreto nº 38.499, de 20 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal; o Decreto nº 38.824, de 25 de janeiro de 2018, considerando as disposições constantes no Decreto nº 40.236, de 07 de novembro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, bem como no Decreto nº 35.738, de 18 de agosto de 2014 e no Decreto nº 38.499, de 20 de setembro de 2017, e o que consta dos autos do Processo Sei nº 00111-00002523/2020-31, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 07, de 13 de janeiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º.....

.....

§ 1º .....

.....

VII - declaração da modalidade de escritura pública que se pretende obter, optando por:

a) aquisição do imóvel por compra e venda;

b) concessão de direito real de uso onerosa, com opção de compra a qualquer momento; ou

c) concessão de direito real de uso gratuita com moeda social, com opção de compra a qualquer momento.

.....

§ 5º A declaração de que trata o inciso VII do caput deste artigo poderá ser revista pela entidade após a autorização de escrituração pela Terracap, e não será exigida nos requerimentos protocolizados antes de 10 de abril de 2020." (NR)

Art. 2º O Anexo da Portaria nº 07, de 13 de janeiro de 2020 passa a vigorar com a redação do Anexo desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

ANEXO

REQUERIMENTO	
DADOS DA ENTIDADE	
DENOMINAÇÃO	
CNPJ	
ENDEREÇO DA ENTIDADE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
NOME	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE PARA CONTATO	
MODALIDADE DE ESCRITURA PRETENDIDA	
( ) compra e venda; (__) concessão de direito real de uso onerosa; ou ( ) concessão de direito real de uso gratuita com moeda social.	
Declaro que os dados informados são verdadeiros e podem ser considerados para efeito de qualquer notificação estabelecida no procedimento de regularização urbanística e fundiária das unidades imobiliárias ocupadas por entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas ou entidades de assistência social.	
OBSERVAÇÕES	
_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____	
Brasília, _____ de _____ de _____ . _____ ASSINATURA	

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Decisão nº 15/2019 - 167ª Reunião Ordinária, do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 225, de 27 de novembro de 2019, no ato que aprovou a alteração de parcelamento na Quadra QNM 34, Conjuntos H-2 e 1-2, em Taguatinga - RA III, referente ao Processo Sei nº 0111-001139/2009, ONDE SE LÊ: "...PROJETO DE URBANISMO - URB 058/01, MEMORIAL DESCRITIVO - MDE 058/01...", LEIA-SE: "...PROJETO DE URBANISMO – URB 059/2009, MEMORIAL DESCRITIVO – MDE 059/2009...."

ATA 170ª REUNIÃO ORDINÁRIA –

1ª SESSÃO DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

Às nove horas do décimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH, foi aberta a